LEI N º 1.112/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Autoriza Poder Executivo a firmar Acordo de Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante vinculação de receita"

APROVA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo - 1° Fica o poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Crixás, firmar Acordo de Reparcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 262, de 24 de Junho de 1997, do Conselho Curador do FGTS (D.O.U. O2/07/97) e da Circular CEF n.° 107/97 - (D.O.U. 29/07/97), relativo a divida junto ao Fundo de Garantia ao Tempo de Serviço - FGTS.

Artigo - 2° O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas da Receita FPM 4.065-7 Banco do Brasil Agencia 2019-2, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo - 3° O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Reparcelamento, consignara nos orçamentos anual e pluranual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo - 4° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1998.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o projeto de Lei No. 60/98 que ,"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO- ' FGTS, MEDIANTE VINCULAÇÃO DE RECEITA. . Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua APROVAÇÃO , uma vez que trata-se de matéria CONSTITUCIONAL NÃO ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 1998

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro